

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/8/2011 e publicado no DODF nº 170, de 31/8/2011, página 6.

PARECER Nº 173/2011-CEDF

Processo nº 410.000918/2011

Interessado: Marco Antonio Brasil Terada Filho

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Marco Antonio Brasil Terada Filho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marco Antonio Brasil Terada Filho, concluídos em 2003, na Mayfield High School, em Las Cruces, Novo Mexico, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 16 de agosto de 2011.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal